



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Requisições: nº 100, 109 e 114/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

I – DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conseqüentemente inscrita no órgão gestor de assistência social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, em cumprimento ao art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014.

A parceria destina-se a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência pela **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, para o atendimento a 100 (cem) idosos residentes do município, de ambos os sexos, sendo 85 (oitenta e cinco) idosos com grau de dependência I e II e 15 (quinze) idosos com grau de dependência III, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares rompidos, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerando que o município de Taubaté não dispõe deste serviço na rede pública.

O serviço será executado pela **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, localizado na Rua Maria Baseo Monteiro, 391 – Belém, na cidade de Taubaté, cujas atividades funcionarão de segunda a domingo, 24 horas por dia, ininterruptamente, seguindo as especificações técnicas, orientados e supervisionados por servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e compreende a seguinte modalidade:

- a) Abrigo Institucional (Alta Complexidade) para atendimento de 100 idosos, de ambos os sexos, sendo 85 (oitenta e cinco) idosos com grau de dependência I e II e 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

idosos com grau de dependência III.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:

Estudos do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA demonstram que o envelhecimento populacional é, na atualidade, um acentuado fenômeno mundial que tem significativa expressão no Brasil.

De acordo com a Fundação SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados, o município de Taubaté apresentou em 2018 um elevado índice de envelhecimento – 76,32%, estando ligeiramente acima da média do Estado - 75,25%.

De acordo com a projeção da população residente, o número de idosos com 60 anos e mais em 2018, representava 14,40% da população total.

Diante do fato do envelhecimento constituir-se uma questão social e a necessidade de políticas públicas para a 3ª idade, configura-se ainda neste cenário o acolhimento institucional, destinado a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

III – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso IV do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS através da Resolução CNAS nº 21/2016 em seu art. 3º §2º regulamenta a hipótese de dispensa de chamamento público quando:

§ 2º - A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

categorias reconhecidas na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

IV – JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de proteção social especial de alta complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do grupo familiar e/ou comunitários de origem;

Considerando que a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado com respeito às diversidades, e que a condição de acolhimento se dê apenas em situação de risco social do idoso;

Considerando que o município de Taubaté não dispõe deste serviço na rede pública e que há necessidade de Instituição de Longa Permanência para o atendimento a 100 idosos residentes do município, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares rompidos;

Considerando que a **Casa São Francisco de Idosos** é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;

Considerando que os serviços oferecidos pela **Casa São Francisco de Idosos** são essenciais aos usuários, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

Considerando que a **Casa São Francisco de Idosos** atende todas as exigências e normas técnicas para oferecer o Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, com a capacidade de atender 100 idosos e conforme os padrões da legislação, prestando atendimento de qualidade aos usuários do serviço;

Considerando que a **Casa São Francisco de Idosos** está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté e, conseqüentemente inscrita no órgão gestor de assistência social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, em cumprimento ao art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014;

Considerando que o art. 24 §2º Inciso II da Lei 13.019/2014 permite a delimitação do território de abrangência da prestação de atividades e da execução de projetos, conforme



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecido em políticas setoriais e considerando que a Resolução CNAS 109/2009 trata a instituição de longa permanência para idosos como abrangência municipal;

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, aos idosos;

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

Considerando finalmente, que a **Casa São Francisco de Idosos**, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social da cidade de Taubaté, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Deste modo, justificamos a dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de colaboração entre a Prefeitura de Taubaté e a Casa São Francisco de Idosos, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal.

Natalia Graziela Moares da Silva
Assistente Social

Técnica do Setor de Gestão do SUAS/SEDIS

Gilcelly Toledo Azzolini

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dada pela Lei 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com organizações da sociedade civil.

1- Da Modalidade de Instrumento Jurídico

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros.

2 - Considerações Iniciais

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara as exigências apontadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009; NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Estatuto do Idoso - Lei 10741/2003 e demais legislações específicas para firmar parceria entre a administração pública e Organização da Sociedade Civil – OSC para a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.**

3 - Descrição do serviço

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009, o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos tem como finalidade o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A organização do referido Serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Tal provisoriedade deve ser trabalhada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, assim como, a admissão e a permanência do idoso na Instituição, devem ser pautadas na voluntariedade do mesmo e de sua família.

Idosos com vínculo de parentesco – casais, irmãos, etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.

Idosos em risco pessoal ou vulnerabilidade, com deficiência e/ou comprometimento em saúde mental, que estejam estabilizados, ou seja, que não se encontrem em crise e que estejam em acompanhamento ambulatorial pela Rede de Atenção Psicossocial do Município.

Ao idoso deverá ser garantido o direito de ir e vir conforme avaliação da equipe técnica do serviço. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência. As regras de gestão e convivência deverão ser construídas de forma coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deverá ser garantido ainda, a medida de acolhimento institucional reincidente, quando identificado nova situação de risco pela equipe do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, ou seja, onde, mediante avaliação técnica seja constatada nova demanda de acolhimento como o único meio de proteção.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O serviço deverá acolher idosos com diferentes necessidades e graus de dependência I, II e III. Deverá assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas, de lazer na comunidade, o atendimento de qualidade, personalizado, observadas as normas da Vigilância Sanitária.

4 - Objeto

Serviço de acolhimento Institucional na modalidade - Abrigo Institucional para Pessoa Idosa, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, residentes no município, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5 - Meta de atendimento:

100 vagas considerando:

- 85 (oitenta e cinco) vagas com grau de dependência I e II
- 15 (quinze) vagas com grau de dependência III

Grau de dependência III: serão destinadas a novas inclusões, a partir da assinatura do termo de colaboração, mediante a disponibilidade de vagas e análise da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

6 - Abrangência: Municipal.

7 – Público Alvo:

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (sem limite superior de idade), de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

8 – Objetivos

8.1 - Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

8.2 - Objetivos Específicos:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

9 - Ações a serem realizadas pela unidade

Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento da autonomia tanto quanto possível; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; desenvolvimento do trabalho quanto ao retorno à família até que todas as possibilidades estejam esgotadas; cuidados especiais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais como resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; diagnóstico socioeconômico; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

identificação de família extensa ou ampliada; articulação com a rede de serviços socioassistenciais; articulação com serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.

10 - Natureza do Serviço

O serviço a ser prestado é de caráter continuado, Ininterrupto (24 horas), sendo a interrupção prejudicial ao acolhimento de idosos que necessitam de local de moradia, pois os vínculos familiares estão rompidos.

11 – Condições e Formas de Acesso

O referenciamento da vaga será realizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mediante avaliação técnica da equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Obs.: O acesso ao acolhimento do Idoso deverá ser somente realizado por meio de encaminhamento deste equipamento.

12 – Infraestrutura necessária para a execução do Serviço:

Bem imóvel – Espaço locado e/ou da propriedade da organização.

Ambiente Físico: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa, sala administrativa e área externa. Deverá contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, dormitórios, instalações sanitárias e demais espaços físicos de acordo com as especificações próprias para o serviço; sala(s) de atendimento individualizado; sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; local adequado para preparação das refeições e armazenamento dos alimentos. Recursos de acessibilidade arquitetônica, funcional e de mobilidade. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1 - Utilização dos recursos: As despesas deverão ser realizadas especificamente com recursos humanos, alimentação, eventos, transporte, despesas com materiais e insumos, entre outras despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado.

A liberação dos recursos será feita mensalmente conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho. Os repasses vinculados ao cofinanciamento estadual e federal estão atrelados ao recebimento do recurso pelo município, através do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

13.2 - Recursos Humanos: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A equipe de referência mínima necessária para o serviço: Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº 283/2005 e NOB-RH/SUAS.

Qtde	Profissional	Carga horária	Escolaridade	Observação
01	Coordenador	40 horas	Nível Superior	
01	Assistente Social	30 horas	Nível Superior	
01	Psicólogo	30 horas	Nível Superior	
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	Nível médio	
01	Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	20 horas	Nível Superior	
*	Cuidadores	Escala de revezamento	Nível Médio	*Um cuidador para cada dez usuários por turno. *A quantidade de cuidadores por usuário deve ser aumentada quando houver usuários que tenham grau maior de dependência, segundo a definição da ANVISA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*	Auxiliar de cuidadores	Escala de revezamento	Nível Médio	*Um cuidador para cada dez usuários por turno. *A quantidade de cuidadores por usuário deve ser aumentada quando houver usuários que tenham grau maior de dependência, segundo a definição da ANVISA.
02	Cozinheira	Escala de revezamento	Nível Fundamental	
01	Auxiliar de Cozinha	Escala de revezamento	Nível Fundamental	
02	Profissional de lavanderia	Escala de revezamento	Nível Fundamental	
05	Serviços Gerais	40 horas	Nível Fundamental	
04	Controlador de Acesso	Escala de revezamento	Nível Fundamental	

1. Na falta de qualquer profissional por conta de demissão e/ou outros motivos, a Entidade ou Organização deve substituir por imediato o profissional;

2. O quadro de Recursos humanos para Prestação do Serviço deverá ser apresentado no Plano de Trabalho – anexo II.

Serão proibidas as despesas com: Multas, juros e correções em quaisquer documentos fiscais; Taxa de emissão de boleto; Pagamento de aviso prévio e férias indenizatória; Pagamento de taxa administrativa de contratos; Pagamento de sindicato patronal; IPVA; IPTU; Taxas bancárias.

14 - Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; -Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

15 - Abrangência:

Municipal

16 - Resultados a serem alcançados:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

17 - Metodologia de Avaliação de Qualidade e Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

Avaliação de atividades e ações realizadas pela entidade com objetivo de garantir a convivência familiar e comunitária e a participação dos idosos em atividades internas e externas;

Acompanhamento e avaliação da forma de participação dos idosos na construção de regras de gestão e convivência da unidade, quais métodos e atividades realizadas para garantia dessa participação.

Acompanhamento e avaliação das condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

Acompanhamento e avaliação da forma de garantir o acesso às atividades culturais,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Acompanhamento das ações realizadas a fim de garantir o reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.

18 - Meios de Verificação Do Cumprimento Das Metas:

Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SEDIS.

19 - Da vigência:

A parceria será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses e terão início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade orçamentária, a partir de solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

20 – Forma e Periodicidade para liberação dos Recursos:

A liberação dos recursos será mensal, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho (Anexo II).

21 - Dotação orçamentária

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será atendida pelas dotações orçamentárias, abaixo indicada:

I - dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007, Recurso Municipal no valor de **R\$ 546.000,00**;

II - dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000014, Recurso Estadual no valor de **R\$ 105.000,00**;

III - dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 05 – Cod. Aplicação 5000037, Recurso Federal no valor de **R\$ 108.000,00**.

O teto para execução do serviço será de R\$ 759.000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil reais)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

22 - Gestão do contrato:

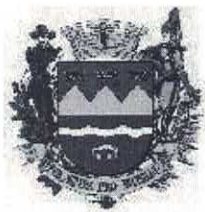
A gestão e acompanhamento da execução da parceria será responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

Taubaté, 02 de janeiro de 2019.

Natalia Graziela Moraes da Silva
Assistente Social – CRESS 34366

Gilcelly Toledo Azzolini

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social



034

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I

ESTIMATIVA DE CUSTOS

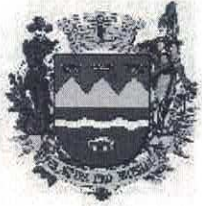
Recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração/ valor de referência:

85 VAGAS GRAU I e II	F1	R\$ 196.000,00	R\$ 409.000,00	R\$ 400,98/idoso/mês	TOTAL R\$ 759.000,00
	F2	R\$ 105.000,00			
	F5	R\$ 108.000,00			
15 VAGAS GRAU III	F1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 1.944,44/idoso/mês	

Planilha de memória de cálculo para estimativa de custo do serviço de acolhimento em ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Qte	Função	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	Coordenador	Entidade	Entidade	
1	Assistente Social	R\$ 3.490,64	R\$ 3.490,64	R\$ 41.887,68
1	Psicólogo	R\$ 2.327,09	R\$ 2.327,09	R\$ 27.925,08
1	Assistente Administrativo	R\$ 1.502,67	R\$ 1.502,67	R\$ 18.032,04
1	Oficineiro	R\$ 1.550,60	R\$ 1.550,60	R\$ 18.607,20
20	Cuidador	R\$ 1.569,60	R\$ 31.392,00	R\$ 376.704,00
12	Auxiliar de cuidador	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
2	Cozinheira	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00	R\$ 37.680,00
1	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	Profissional de lavanderia	R\$ 1.465,70	R\$ 2.931,40	R\$ 35.176,80
5	Serviços Gerais	R\$ 1.286,20	R\$ 6.431,00	R\$ 77.172,00
4	Controlador de Acesso	R\$ 1.502,67	R\$ 6.010,68	R\$ 72.128,16
			TOTAL	TOTAL
			R\$ 73.276,08	R\$ 879.312,96



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Obs: *Salários calculados tendo por referência a base de cálculo utilizada por OSC parceiras.

*Quantidade de cuidador e auxiliar de cuidador de acordo com orientações da Vigilância Sanitária para o atendimento de idosos com grau de dependência III e de acordo com as orientações prescritas na RDC 283/2005 e a classificação do grau de dependência para cada grupo de idosos:

- Grau de dependência I: Um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas /dia;
- Grau de dependência II: Um cuidador para cada 10 idosos, ou fração por turno;
- Grau de dependência III: Um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

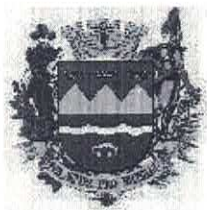
CUSTOS DIRETOS

Alimentação	Material de consumo
Combustível e lubrificantes	Material de escritório
Consertos e reparos	Material de limpeza
Gás	Manutenção de veículos
	Material para atividades e oficinas
TOTAL	R\$ 166.090,33

Obs: *Custos diretos baseados em prestação de contas municipal (abril a dezembro/2018)

Estimativa de custo total do Serviço: R\$ 1.045.403,29, considerando Recursos Humanos necessários e custos diretos para o atendimento a 100 idosos em situação de acolhimento, sendo 85 idosos com grau de dependência I e II e 15 idosos com grau de dependência III.

O valor a ser subsidiado pela parceria é de R\$ 759.000,00, O déficit de R\$286.403,29 será aportado com outras receitas da entidade, entre elas, o BPC – Benefício de Prestação Continuada do Idoso recebido pelo idoso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Provisionamento dos valores rescisórios ficarão a cargo da contrapartida da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

Correio Eletrônico:

Home Page:

CNPJ:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

1.1 - Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Presidente:

RG:

CPF:

Vigência do mandato de diretoria atual: de ___/___/___ até ___/___/___

1.2 – Identificação do Responsável técnico:

Nome:

Formação:

Nº do Registro Profissional:

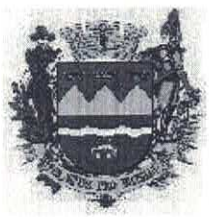
RG:

CPF:

Vínculo empregatício:

Telefone para contato:

E- mail:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II – APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1 – Breve histórico da Organização:

- Apresentar um breve histórico da Organização relacionando: quando foi criada, finalidades, percurso ligado à Assistência Social.
- Relacionar atuais finalidades estatutárias.

III - DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade - Abrigo Institucional para Pessoa Idosa

3.1 - Apresentação do Plano de Trabalho: informar de forma clara e objetiva em que consiste a proposta com descrição da realidade.

3.2 - Justificativa: A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.

3.3- Objetivo geral: O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a idéia central do projeto. É a situação concreta que se quer conseguir no Plano.

3.4 - Objetivos Específicos do Serviço:

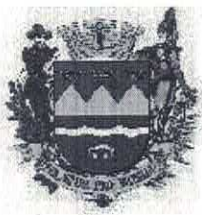
Objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar. São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

3.5 - Público Alvo:

Neste item deve-se descrever – claramente e objetivamente – o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo edital, pelo projeto e local onde se desenvolverá. Qual a população que se quer atingir?

Indicar, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

a. Área de abrangência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

3.6 - Meta de Atendimento:

Meta de atendimento/mês:

Deverá ser especificado o número de pessoas que serão atendidas e a capacidade de atendimento por mês ou capacidade total.

3.7 - Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades:

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados (explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas). Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Deverá conter atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento ao usuário, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, dentre outras atividades, oferta do serviço especializado, acordo com as orientações técnicas sobre o serviço;

Atividade	Metodologia

3.8 – Horário de Funcionamento do Serviço:

Descrever horário de funcionamento do Serviço de acordo com o Termo de Referência, considerando as informações do Plano de Trabalho e inserindo ainda os horários que serão realizadas as refeições diárias.

3.9 - Cronograma de atividades:

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, de forma clara e objetiva, observando os objetivos específicos registrados no Termo de Referência. Ex. oficina de esporte (carga horária/período/quantidade de atendimento).

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

3.10 - Condições e formas de acesso de usuários e famílias:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V – QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS:

- Apresentar quadro de Recursos humanos geral da Organização da Sociedade Civil:

VI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- O recurso recebido será de R\$ _____ que financiará:

Obs: A OSC deverá elaborar as planilhas de acordo o Termo de Referência:

6.1– Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Total													

6.2 – Recursos Humanos (Informar os que serão custeado pela parceria)

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13°, férias, demais encargos trabalhistas	Verbas rescisórias	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados	Total
TOTAL									

VII – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço.

Itens 6.1 e 6.2	R\$ Total
• Custos detalhados	
• Recursos humanos necessários	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA	

Taubaté, ____ / ____ / ____.

Técnico responsável

Presidente da Entidade